



**Prefeitura do Município de Vila Pavão**  
Estado do Espírito Santo  
CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFAX (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

**Contrato nº 002/2022**  
**Processo nº 004252/2021**  
**Pregão Presencial nº 021/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.808.328/0001-52, com sede na Avenida Padre Francisco, nº 513 - Sala 2, Centro, CEP 29.785, Vila Valério/ES por seu Representante Legal o **Sr. CLAITON FAVORITO**, portador do RG nº 12.177.770 - SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.907.767-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 21/12/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 021/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 004252/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de patrulha mecanizada, composta de máquinas e veículos pesados, incluindo operador(s) e/ou motorista(s), manutenção, combustível, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em atendimento a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos e secretaria municipal de agricultura, da prefeitura municipal de vila pavão/es, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 004252/2021, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

3.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do objeto, será o estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 021/2021.

3.2. O valor total estimado deste contrato será de **R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

4.4. Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.6. No prego já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Para efetivação do pagamento o obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Locação de Máquina Pesada Tipo RETROSCAVADEIRA, composto no mínimo por 01 (uma) máquina, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado e combustível e manutenção por conta da contratada, tração 4x4, motor diesel de no mínimo 02 (dois) cilindros, turbinada com potência líquida mínima de 95 HP, peso operacional mínimo de 7.000 Kg. (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso), cagamba dianteira com capacidade mínima de 0,80 m³ profundidade mínima de escavação do retro de 4,00 metros.	Horas	2000	R\$ 173,00	R\$ 346.000,00
9	Locação de Veículo Pesado Tipo CAMINHÃO PIPA, composto no mínimo por 01 (UM) caminhão, para prestação de serviços por hora, com motorista qualificado, combustível e manutenção por conta da contratada, motor diesel mínimo de 06 cilindros, com potência mínima de 160 CV, equipado com tanque de capacidade volumétrica de 8.000 (oitto mil) litros, com canhão traseiro, tipo bico de pato, gâmbiarras, traseira, carretel com mangueira de no mínimo 8,0 m, para serviços complementares, canhão superior para combate a incêndios, (Veículo em boas condições de manutenção e Máximo de 15 anos de uso).	Horas	500	R\$ 185,00	R\$ 92.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 438.500,00</b>

Prefeitura do Município de Vila Pavão  
 Estado do Espírito Santo  
 CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
 Telefone (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br





**Prefeitura do Município de Vila Pavão**  
 Estado do Espírito Santo  
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
 CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Telefone (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

4.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9. Os pagamentos poderão ser suspostos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FICHA	0000564
FONTE DE RECURSO	1001000000/1530000000/1540000000/1610000000/1990000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	0000583
FONTE DE RECURSO	1001000000/1530000000/1540000000/1610000000/1950000000/1990000000
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
FICHA	0000113
FONTE DE RECURSO	1001000000/1530000000/1540000000/1610000000/1990000000
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
FICHA	0000129
FONTE DE RECURSO	1001000000/1530000000/1540000000/1610000000/1990000000
REABERTURA E CASALHAMENTO DE ESTRADAS	
FICHA	0000150
FONTE DE RECURSO	1001000000/1530000000/1540000000/1610000000/1990000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
FICHA	0000160
FONTE DE RECURSO	1001000000/1530000000/1540000000/1610000000/1990000000

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INICIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.2 - A data marcada para o início do Contrato, será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. No valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única

*Marcos*

*[Handwritten mark]*



**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo  
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
 CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Telefax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, como descrito no **item 1.1** deste.

7.1.2. Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas/veículos tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação dos preços em virtude do horário e do dia.

7.1.2.1. Aos sábados será considerado horário normal, sendo pago como horário normal.

7.2. As máquinas, e/ou veículos, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, seno que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da secretaria requisitante.

7.2.2. As máquinas, e/ou veículos, deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a **CONTRATADA** substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria requisitante.

7.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo de não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

7.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalmente, informando-se a **CONTRATADA** profetida.

7.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente dar início aos serviços.

7.6. A locação será contínua e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes.

7.7. A locação será prestada em todo o território do Município de Vila Pavão/ES.

7.8. Em virtude de os serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.

7.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer junto às máquinas, e/ou veículos, 01 (um) operador e/ou 01 (um) motorista bem como indicar funcionário próprio para administrar junto a secretaria requisitante os serviços solicitados sem ônus adicional.

7.10. A **CONTRATADA** se obrigará a executar a locação empregando mão-de-obra e equipamentos em ótimo estado de conservação e obedecendo rigorosamente os locais determinados pelas secretarias requisitantes, tal qual a observância da legislação trabalhista e de segurança/medicina no trabalho.

7.11. A **CONTRATADA** somente fará jus às horas de máquinas efetivamente requisitadas formalmente pela Administração Pública, não ficando o **CONTRANTE** obrigado a arcar com as horas de máquinas remanescentes, que não foram devidamente autorizadas.

7.12. Poderá a **CONTRANTE**, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as exigências.

7.13. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o bem locado por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, dentro do prazo razoável para o início e, ou continuidade dos serviços.

7.14. Emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes à locação prestada.

7.15. Fornecer **EPI (equipamento de proteção individual), uniforme e alimentação** aos operadores e/ou motoristas, conforme o caso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Manoel*

*[Handwritten signature]*

boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

**CONTRANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela

**CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo

em qualquer momento que vierem a ocorrer.

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do

inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente,

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além

de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

VII. **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de

todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRANTE**, substituindo no prazo máximo de 24

horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial

a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

VI. **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRANTE**, quanto

continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRANTE**, que possa comprometer a

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do Fiscal do contrato, objeto da contratação;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRANTE**, através da fiscalização, qualquer

anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com

esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**9.1. A contratada obriga-se a:**

**CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

de Fornecimento/Execução emitida ou instrumento equivalente.

8.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

**CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

a Nota Fiscal dos serviços.

7.19. Quando da execução da locação, será apresentado ao **CONTRANTE** o Mapa de Execução dos

respectivos serviços no qual constará as informações de onde as horas máquinas, e/ou veículos, foram

7.18. A contratação não gera entre o **CONTRANTE** e a **CONTRATADA** ou seus colaboradores,

empregados e prepostos qualquer vínculo de caráter empregatício.

da obrigação assumida, excluindo o Município de qualquer solidariedade.

7.17. Todas as despesas para a locação correção, única e exclusivamente, por conta da **CONTRATADA**,

inclusive com os operadores e/ou motoristas, com o(s) administradores e ainda combustível, lâminas,

lubrificantes, peças, bem como os serviços mecânicos necessários as suas eventuais manutenções,

hospedagem e alimentação dos operadores e/ou motoristas e administradores, encargos, trabalhistas,



*Assinatura*

- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados, pessoas com experiência necessária;
- XIV. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- XV. Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, sendo que o mesmo deverá estar no local e data combinados, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.
- XVI. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente instrumento.
- XVII. O **CONTRATADO** não poderá alterar os quantitativos solicitados sem anuência do **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO** responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos itens.
- XVIII. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificada para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- XIX. Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Requisitante.
- XX. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Requisitante.
- XXI. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município, ora **CONTRATANTE**;
- XXII. A empresa **CONTRATADA** compromete-se no caso de necessidade da administração, disponibilizar uma quantidade de até 05 (cinco) equipamentos ao mesmo tempo de cada item constante na planilha detalhada do objeto que se trata o presente instrumento.
- XXIII. Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.
- XXIV. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 9.2. **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- 9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE:**





Prefeitura do Município de Vila Pavão  
 Estado do Espírito Santo  
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
 CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Telefax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º; III. Notificar o **CONTRATO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

VII. Definir com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o(s) local(is) onde deverá(o) ser(em) disponibilizado(s) o(s) equipamento(s) para que a mesma disponibilize o(s) equipamento(s) e/ou veículo(s);

VIII. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

g) Não manter a proposta, injustificadamente;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Fizer declaração falsa;

j) Cometer fraude fiscal;

*Mooce*

12.1. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.
- 11.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Pagamento de custos da desmobilização, se houver.
- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 11.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 7.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 7.1 por:
  - k) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
  - l) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
  - m) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.





- 12.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 12.3. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.
- 12.4. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 12.5. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do município, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. Será de responsabilidade das Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, designarem dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo que:
- DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16.209.689 - PCMG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente a Rua Desembargador Santos Neves, S/N, Centro, Vila Pavão - ES, responderá pela Secretaria Municipal de Obras, e **ADEMAR TESCH**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 735.340 SPTC-ES, inscrito no CPF nº 811.4046287-72, residente e domiciliado na responderá pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 14.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS**
- 15.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
- 16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo em Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**
- 17.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



**Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo  
Rua Traversa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br



Vila Pavão/ES, 03 de janeiro de 2022.

CNPJ 05.808.328/0001-52  
ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
EIRELI  
AV. PADRE ERASMO SOUZA, 513, SALA 2  
CEP 29.735.000/CENTRO  
VILA ALEMÃO - ES  
ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
CLAITON FAVORETO  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
UELIKSON BOONE  
CONTRATANTE

*Boone*

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

1 -

Nome:  
CPF:

2 -

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### LOCADOR:

**PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.838.719/0001-36, sediada na Rua Idílio Linhares, nº 100, Rafael Thomes, Vila Valério - ES, CEP: 29.785-000.

### LOCATÁRIO:

**ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.808.328/0001-52, com sede à Av. Padre Francisco, nº 513, sala 02, Centro, Vila Valério-ES, CEP: 29.785-000.

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão-ES, na execução de serviços de patrulha mecanizada, composta de máquinas e veículos pesados, incluindo operador(s)e/ou motorista(s), manutenção, combustível, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em atendimento a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos e secretaria municipal de agricultura, no total de 500 H ( quinhentas horas), pelo período de 12 (doze) meses, referentes ao Contrato nº 002/2022, processo nº 004252/2021 e Pregão Presencial nº 021/2021, e se obriga local-los nas condições estabelecidas neste contrato.

### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

ITEM	QUANT.	MÁQUINA/VEÍCULO	VALOR MENSAL
01	01	CAMINHÃO TANQUE FORD/CARGO 1317 CN	PIPA R\$ 10.000,00

### **2. ALUGUEIS MENSAIS**

O locatário pagará ao locador a quantia de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por mês. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.



Vila Valério, 03 de Janeiro de 2022.

testemunhas a seguir.  
2(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as  
E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em  
contrato.

que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste  
competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado  
Fica eleito o Foro da cidade de São Gabriel da Palha-ES, como único  
oriundos do uso ou transporte.

perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam  
devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em  
antecedência de 30 (trinta) dias. Findo Tal prazo o Locador de  
qualquer época, desde que comunique por escrito, com  
5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a

**5. RESCISÃO**

das partes decida rescindir o contrato.  
O presente contrato tem validade a partir da data da assinatura  
deste, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou quando uma

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

independente de culpa, fato atípico ou fato natural.  
de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento,  
3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições  
ou perda do equipamento.

não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo,  
3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária  
contrato, é de total responsabilidade do locador.

oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente  
3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças

**3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO**

*[Handwritten mark]*



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VILA VALÉRIO-ES  
 Av Padre Francisco, 737, Centro, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000  
 Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO FAVORETO  
 CLAITON FAVORETO, Em Testemunho da verdade. Vila Valério-ES  
 04/01/2022 10:27:44  
 MONIQUE SPERÂNDIO DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA  
 Selo Digital: 023705.BUY2111.01304. Emolumentos: R\$ 7,00  
 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,78. Consulte autenticação em  
 www.tjes.jus.br.



AV. PADRE FRANCISCO, 513, SALA 2  
 CEP 29.785-000, CENTRO  
 VILA VALÉRIO - ES  
 EIRELI  
 ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
 CNPJ 05.808.328/0001-52

ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
 CNPJ: 05.808.328/0001-52  
 R.G: 1217770 SSP ES  
 CPF: 031.907.767-50

*[Handwritten signature]*



PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ Nº 16.838.719/0001-3

16.838.719/0001-36  
 PLUS CONSTRUÇÕES  
 E SERVIÇOS LTDA  
 RUA IDILIO LINHARES, 100,  
 RAFAEL THOMES, VILA VALÉRIO / ES  
 CEP: 29.785-000

*[Handwritten signature]*



DETRAN - ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	00390603090
PLACA	OCW7H42
EXERCÍCIO	2020
ANO FABRICAÇÃO	2011
ANO MODELO	2012
NÚMERO DO CRV	213115217560



Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	ALUGUEL	CAPACIDADE	8,08
POTÊNCIA/CILINDRADA	170CV/3920	PESO BRUTO TOTAL	13.0
MOTOR	36344979	CMT	23.0
CARROCERIA	TANQUE	EIXOS	2
LOTAÇÃO	03P		
NOME	PLUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
CPF / CNPJ	16.838.719/0001-36		
LOCAL	VILA VALERIO ES		
DATA	20/05/2021		

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	16868536717	CAT	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	FORD/CARGO 1317 CN		
ESPECIE / TIPO	CARGA CAMINHÃO		
PLACA ANTERIOR / UF	OCW7H42/ES		
CHASSI	9BFXEAEU6CBS99705		
COR PREDOMINANTE	PRATA		
COMBUSTIVEL	DIESEL		

DADOS DO SEGURO DPVAT	16868536717		
CAT. TARIF	10	DATA DE QUITAÇÃO	05/03/2020
PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	0,72	CUSTO DO BILHETE (R\$)	4,15
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	0,81	CUSTO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	0,08
VALOR DO IOF (R\$)	0,02	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	5,78

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: 36344979/2 EIXO/ POSSUIDOR  
 09094344769 10/05/2024

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Tránsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Tránsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para **Chis emulos** após 05/2017
- Acessar a versão digital deste licenciamento **CRV digital**
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Tránsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO  
 CARRERA NACIONAL DE HABITAMENTO

**NOME**  
 VANDER JOSE MONTAVANELI

**DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR/UF**  
 1346654 SSP ES

**CPF**  
 082.114.957-16

**DATA NASCIMENTO**  
 24/09/1976

**FILIAÇÃO**  
 JOSE MARIA  
 MONTAVANELI  
 ANITZA ALMEIDA  
 MONTAVANELI

**PERMISSÃO**  
 00000000000000000000

**ACC**  
 00000000000000000000

**CAT HAB**  
 1A

**Nº REGISTRO**  
 01250433069

**VALIDADE**  
 23/05/2023

**1ª HABILITAÇÃO**  
 28/08/1997

**OBSERVAÇÕES**  
 CHPPP  
 FAR

**ASSOCIADA DO PORTADOR**  
*[Signature]*

**LOCAL**  
 VITORIA, ES

**DATA EMISSÃO**  
 05/06/2018

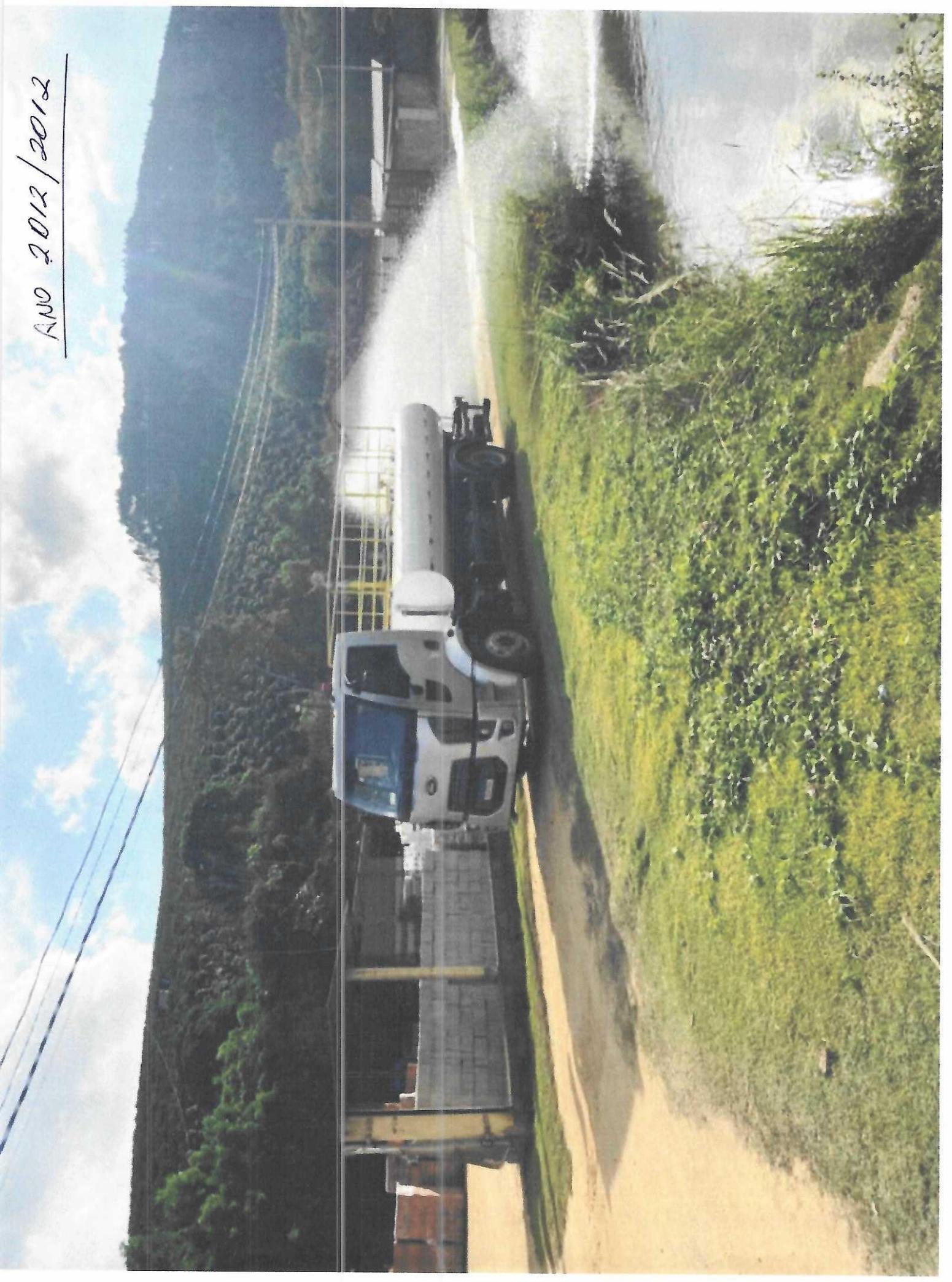
**ASSOCIADA DO EMISSOR**  
 Nome Scheila Neto  
 Diretor Geral - Vitória ES  
 68048142558  
 88351570705

**ESPIRITO SANTO**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1675378917

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1675378917

ANO 2012/2012





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### LOCADOR:

**FERNANDO FAVORETO**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 13.777.316/MG e inscrito no CPF sob nº 090.943.447-69, residente e domiciliado no Sítio Sapucaia, S/N, Córrego Bom Futuro, Vila Valério - ES, CEP: 29.785-000.

### LOCATÁRIO:

**ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.808.328/0001-52, com sede à Av. Padre Francisco, nº 513, sala 02, Centro, Vila Valério- ES, CEP: 29.785-000.

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão- ES, na execução de serviços de patrulha mecanizada, composta de máquinas e veículos pesados, incluindo operador(s)e/ou motorista(s), manutenção, combustível, transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, em atendimento a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos e secretaria municipal de agricultura, no total de 2.000 H (duas mil horas), pelo período de 12 (doze) meses, referentes ao Contrato nº 002/2022, processo nº 004252/2021 e Pregão Presencial nº 021/2021, e se obriga local-los nas condições estabelecidas neste contrato.

### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	QUANT.	MÁQUINA/VEÍCULO	VALOR MENSAL
01	01	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS DE MOTOR DE PISTA DE IGNICAO POR COMPRESSAO COMBUSTIVEL DIESEL COM POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE IGUAL A 91 HP MODELO B110B 4X4 CABINE COR AMARELA MARCA NEW HOLLAND CHASSIS HBZN110BCMAH26865 No. Motor 6244400	R\$ 13.000,00

## 2. ALUGUÉIS MENSAIS

O locatário pagará ao locador a quantia de R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS) por mês. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

## 3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem validade a partir da data da assinatura deste, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou quando uma das partes decida rescindir o contrato.

## 5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo Tal prazo o locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade de São Gabriel da Palha-ES, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em  
2(duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as  
testemunhas a seguir.

Vila Valério, 03 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO FAVORETO**  
CPF: 090.943.447-69



**ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**  
CNPJ: 05.808.328/0001-52

ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
EIRELI  
CNPJ 05.808.328/0001-52

AV. PADRE FRANCISCO, 513, SALA 2  
CENTRO, VILA VALÉRIO - ES  
CEP: 29.785-000

**CLAITON FAVORETO**  
R.G:1217770 SSP ES  
CPF:031.907.767-50

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VILA VALÉRIO-ES  
Av Padre Francisco, 737, Centro, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000  
Reconheço, por semelhança a firma de FERNANDO FAVORETO.

CLAITON FAVORETO, Em Testemunho da verdade, Vila Valério-ES,  
04/01/2022, 10:27:44

MONIQUE SPERANDIO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Selo Digital: 023705.BUY2111.01303. Emolumentos: R\$ 12,84  
Encargos: R\$ 3,18 Total: R\$ 15,82. Consulte autenticidade em  
www.fes.jus.br.



NF-e

Nº 56501

SÉRIE 11

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: AVENIDA VITORIA

Nº 2360

BAIRRO/DISTRITO: MONTE BELO

MUNICÍPIO: VITORIA

CEP: 29053-360

FONE: (27)3232-3060

DA NFE

DOCUMENTO AUXILIAR

DA NOTA FISCAL

ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº: 56501

SÉRIE: 11

3221 1100 9850 0400 0176 5501 1000 0565 0113 1168 9538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setfaz Autorizadora



CHAVE DE ACESSO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEICULOS NOVOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

081782586

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FERNANDO FAVORITO

ENDEREÇO

SITIO SAPUCAIA, Nº s/n, BOM FUTURO

MUNICÍPIO

VILA VALERIO

FATURA / DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLICATA

Forma de Pagamento

Valor R\$

Vencimento

DUPLIC

PROIBIDO PLASTIFICAR 1821279350

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1821279350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGIÃO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITAGIÃO

0

Nome: MIGUEL SUAVE GOMES

DOC. IDENTIDADE / Orgão Emissor: 48023 MTRB ES

CPF: 116.723.697-11

DATA NASCIMENTO: 20/02/1987

FILIAÇÃO: ELIAS GOMES DA ROCHA

MARIA DALVA SUAVE DA ROCHA

PERMISSÃO: ACC

CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 03663035043

VALIDADE: 15/04/2024

1ª HABILITAÇÃO: 12/08/2005

OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: VITORIA, ES

DATA EMISSÃO: 22/04/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: Miguel Suave Gomes

LOCAL: VITORIA, ES

ASSINATURA DO EMISOR: Givaldo Vitor da Silva Diretor Geral do DNHES

61520016840  
 EB35574993

ESPIRITO SANTO



**CARTÓRIO SÃO JORGE TIRADENTES**  
 Município e Comarca de Rio Bananal/ES

Av. Jorge Torres, s/nº  
 São Jorge Tiradentes, Rio Bananal/ES  
 CEP: 29.925-000 Tel: (27) 3265-6101

**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. São Jorge Tiradentes, Rio Bananal-ES 18/11/2020, 12 14:24

DA COSTA - Escrivente Autorizada Selo Digital: 145003.PWB2001.01798 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81

Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.fles.jus.br

QR Code

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Ministério do  
Trabalho  
DRT - ES  
Vila Valério

Numero 48023 Série 000271ES

ASSINATURA DO PORTADOR  
Miguel Suave Gomes

TERRAVIVA TERRAPLANAGEM V. VALERIO LTDA

CNPJ: 07.378.684/0001-09

End: AV. BENEDITO ALVES SOARES, 316

Bairro: CENTRO - CEP: 29785-000

Município: Vila Valério - UF: ES

Esp. Estab: COM. VAREJ. PECAS E ACESS.

Cargo: AUX. DE MECANICO

CBO: 9113-20

Data de Admissão: 01/06/2005

Registro Nº 01/02

Remuneração específica: R\$ 300,00

trezentos reais p/ mês

TERRAVIVA TERRAPLANAGEM V. VALERIO LTDA

1º .....  
2º .....  
Data saída ..... de ..... de 2012

~~TERRAVIVA TERRAPLANAGEM V. VALERIO LTDA~~

Com. Dispensa CD Nº .....

ECO VILA SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ: 05.808.328/0001-52

End: DANIEL COMBONI, 1

Bairro: CENTRO CEP: 29785-000

Município: VILA VALERIO UF: ES

Esp. Estab: Coleta de resíduos não-perigosos

Nome: MIGUEL SUAVE GOMES

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA

Data de Admissão: 01/08/2019 CBO: 641010

Registro Nº 0 - 0

Remuneração: R\$ 1.542,24 (UM MIL QUINHENTOS

E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO

CENTAVOS) Por Mês

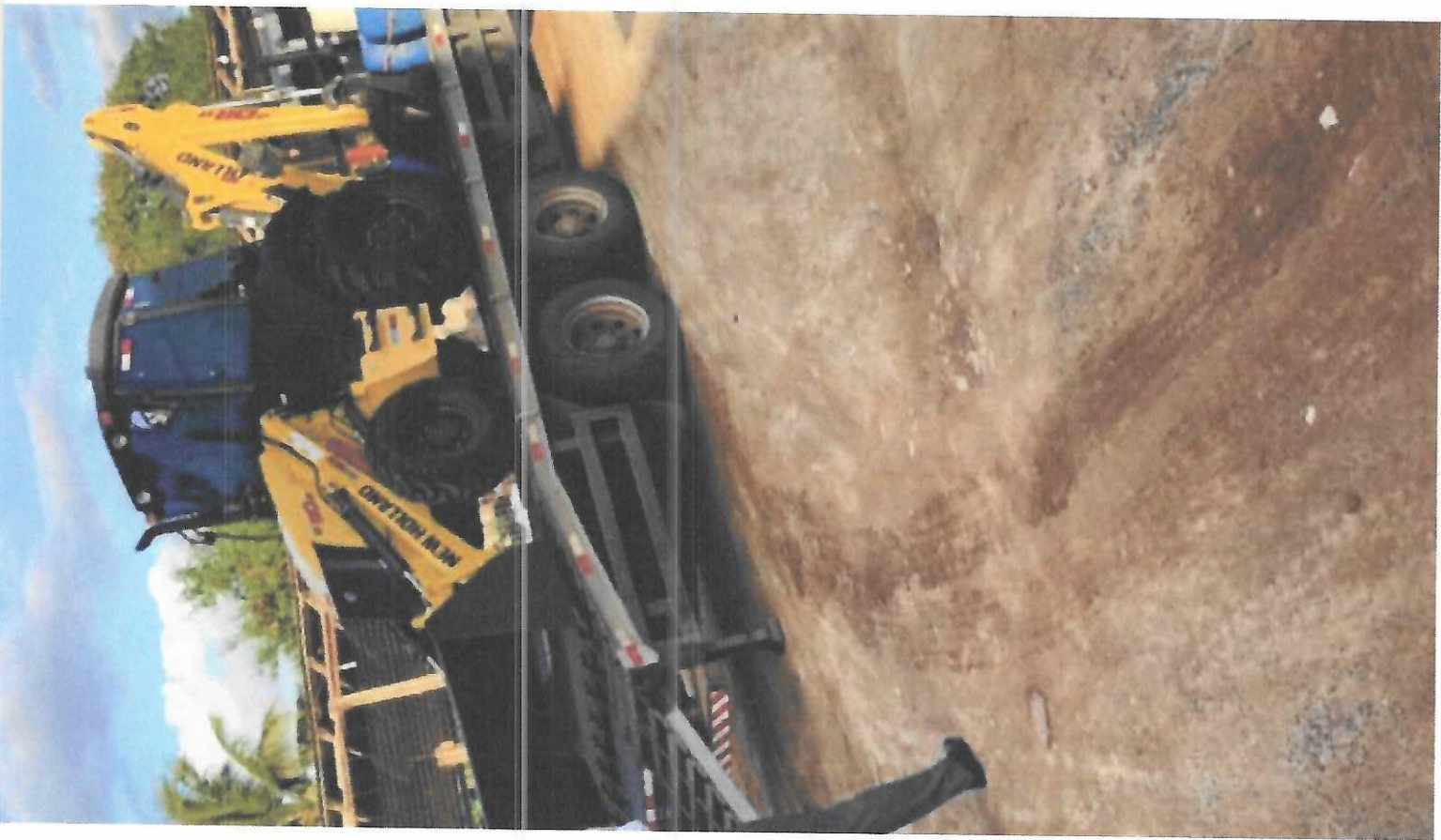
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º .....  
2º .....  
Data saída ..... de ..... de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD Nº .....



AVO 2021/2021



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
Nº 0022/2022

**VÁLIDA ATÉ 30/03/2022**

Certificamos que a Empresa **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ nº 05.808.328/0001-52, sediada na AV PADRE FRANCISCO, Nº 513 - SL 02 - Centro - Vila Valério - ES - CEP: 29785-000, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **90-10721**, desde 26/09/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**JOVENTINO DOMINGOS DA CRUZ, CRA/ES nº 22155;**

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal no exercício de 2021, e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guatolini Merto Bretas  
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização  
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:  
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/validarDocumentos/>  
6fbee0c2-2fad-4881-bd81-3421847b4d5f







**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**Nº 0023/2022**

**VÁLIDA ATÉ 31/12/2022**

Certificamos que o (a) **Adm. JOVENTINO DOMINGOS DA CRUZ**, CPF nº 017.126.807-57, residente na R FABIO TAVARES, Nº 90 - / TERREO - RAFAEL TOMAZ - Vila Valério - ES - CEP: 29785-000, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração, sob o nº 22155, desde 15/04/2014, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES e, portanto, em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais no exercício de 2021.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Jangina Guaitolini Merto Bretas  
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização  
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:  
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/validarDocumentos/47d62d82-05c4-401b-8c17-35b4d6e29fc3>



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Eco Vila Soluções Ambientais EIRELI, pessoa jurídica com sede na Rua Daniel Comboni, s/n, Quadra 015 Lote 0041, Bairro Centro, na cidade de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.328/0001-52, sendo representado pelo Diretor Geral Sr. Claiton Favoreto, residente e domiciliado na Rua Daniel Comboni, s/n, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Vila Valério-ES, portador do CPF nº 031.907.767-50.

**Contratado:** JOVENTINO DOMINGOS DA CRUZ, CPF, 017.126.807-57, residente na Rua Fábio Tavares nº 90, Bairro, Rafael Thomas, Vila Valério – ES, na qualidade de ADMINISTRADOR, registrado no CRA/ES sob o nº 22155/ ES.

## Clausula 1ª

**Horário de Trabalho:** A prestação de serviço será com uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais.

## Clausula 2ª

**Honorário:** O valor da prestação de serviço será de R\$ 1.107,60 (um mil cento e sete reais e sessenta centavos) mensais a serem pagos no 5º dia útil de cada mês. Sendo de responsabilidade do contratante de enviar e/ou entregar o comprovante de depósito assim que realizado para a contratado, com seu devido contracheque.

## Clausula 3ª

**Objetivo:** Prestação de serviços na área de acompanhamento dos trabalhos realizados pela empresa, como responsável técnico Administrador pela empresa.

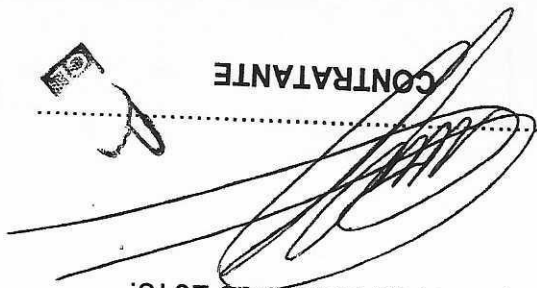
## Clausula 4ª

**Rescisão de Contrato:** O presente contrato será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

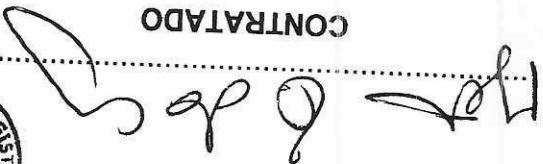
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Vila Valério, 10 de novembro de 2018.

CONTRATANTE



CONTRATADO



JOVENTINO DOMINGOS DA CRUZ  
Administrador de Empresas  
CRA-ES 22155





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**Nº 0022/2022**

**VÁLIDA ATÉ 30/03/2022**

Certificamos que a Empresa **ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ nº 05.808.328/0001-52, sediada na AV PADRE FRANCISCO, Nº 513 - SL 02 - Centro - Vila Valério - ES - CEP: 29785-000, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **90-10721**, desde 26/09/2018, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**JOVENTINO DOMINGOS DA CRUZ, CRA/ES nº 22155;**

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal no exercício de 2021, e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janáina Guaitolini Merlo Bretas  
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização  
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:  
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/6fbee0c2-2fad-4881-bd81-3421847b4d5f>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**Nº 0023/2022**

**VÁLIDA ATÉ 31/12/2022**

Certificamos que o (a) Adm. **JOVENTINO DOMINGOS DA CRUZ**, CPF nº 017.126.807-57, residente na R FABIO TAVARES, Nº 90 - / TERREO - RAFAEL TOMAZ - Vila Valério - ES - CEP: 29785-000, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração, sob o nº 22155, desde 15/04/2014, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES e, portanto, em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais no exercício de 2021.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Janáina Guaitolini Merlo Bretas  
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização  
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:  
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/47d62d82-05c4-401b-8cf7-35b4d6e29fc3>